



## DECLARAÇÃO

Eu, Ederson Marcelo Batista, CPF: 222.XXX.XXX-08 Secretário da Educação, declaro para os devidos fins, que a Secretaria Municipal de Educação de Votuporanga tem a satisfação de informar que, desde 2021, após o período de pandemia, tem implementado ações de Educação em Tempo Integral em todas as escolas do município. Esse serviço está sendo oferecido em sua totalidade, ainda em formatação gradativa para alcançar sua total regularidade. Atualmente, com o novo Programa do Governo Federal "Escola em Tempo Integral", todas as unidades escolares estão participando do programa de forma gradativa e simultânea, visando cumprir a legislação, adequar-se à lei e atender com qualidade a todos os alunos, desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental, com a educação integral.

A importância dessa iniciativa é vasta e abrange diversos aspectos:

1. **Desenvolvimento Integral dos Alunos:** A Educação em Tempo Integral proporciona um ambiente educacional mais enriquecido, oferecendo atividades complementares que contribuem para o desenvolvimento intelectual, social, emocional e físico dos alunos.
2. **Equidade:** Ao oferecer educação em tempo integral, garantimos que todos os alunos tenham acesso a oportunidades educacionais semelhantes, independentemente de sua origem socioeconômica ou geográfica.
3. **Melhoria do Desempenho Acadêmico:** Estudos têm demonstrado que a educação em tempo integral está associada a melhores resultados acadêmicos, pois proporciona mais tempo de aprendizagem e oportunidades para aprofundar o conhecimento.
4. **Segurança e Bem-Estar:** A permanência dos alunos na escola em tempo integral oferece maior segurança e tranquilidade aos pais e responsáveis, além de proporcionar um ambiente seguro e acolhedor para os estudantes durante todo o dia.
5. **Preparação para o Futuro:** Ao oferecer uma educação integral, estamos preparando os alunos para os desafios do século XXI, desenvolvendo habilidades como pensamento crítico, criatividade, colaboração e comunicação, essenciais para o sucesso pessoal e profissional.

Portanto, a Secretaria Municipal de Educação reafirma seu compromisso em promover a Educação em Tempo Integral como uma estratégia fundamental para garantir uma educação de qualidade e proporcionar oportunidades iguais de aprendizagem para todos os alunos.

### DIRETRIZES PARA O TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VOTUPORANGA.

#### RESOLUÇÃO SEEDU

Institui diretrizes curriculares e operacionais para o funcionamento e organização das escolas de Tempo Integral (ETI) e/ou Escolas com Atividades Complementar Educacional EACEs da











- I. jornada de 25 (vinte e vinte) horas semanais destinadas ao desenvolvimento dos campos de experiências, desenvolvidas no período regular de aula;
- II. jornada de 25(vinte e cinco) horas a 35(trinta e cinco) horas e 30 (trinta) minutos semanais destinadas às atividades recreativas e experiências diversificadas, alinhadas ao Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, observando-se:
  - a) vivências que contemplem todos os campos de experiência, semanalmente;
  - b) alinhamento BNCC e ao Currículo Paulista, bem como as Orientações Metodológicas para a Prática da Educação Infantil de 0 (zero) a 3 (três) e 4 (quatro) e 5 (cinco) anos ao Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

Art. 6º Aos profissionais da Educação responsáveis diretamente pela educação e cuidados das crianças, caberão o cumprimento de suas atribuições, conforme a Lei 215, de 05 de julho de 2012, Lei do Código de Ética e Regimento Escolar em vigência. Resoluções, pareceres e normativas referentes à educação infantil.

Art. 7º Compete ao Diretor de Escola das escolas de Tempo Integral (ETIs) e/ou Escolas com Atividades Complementar Educacional EACEs;

- a) Supervisionar a limpeza e conservação do prédio escolar, de forma a assegurar espaços limpos, arejados e adequados para as diferentes interações e brincadeiras;
- b) organizar periodicamente, em colaboração com o vice diretor ou assessor de coordenação pedagógica, a relação adequada entre número de estudantes e quantidade de servidores para melhor qualidade no atendimento ofertado;
- c) organizar de forma democrática a rotina institucional da unidade escolar, contemplando os diversos espaços, tempos e recursos;
- d) acompanhar e subsidiar as ações planejadas pelos profissionais da Educação, enriquecendo as produções da equipe, quando necessário;
- e) promover um ambiente escolar ético, harmonioso, democrático, solidário, inclusivo e seguro;
- f) estabelecer estratégias de integração entre o trabalho do coordenador, do vice diretor, dos docentes, dos Educadores, dos técnicos do desenvolvimento infantil II, técnicos em educação I (inspetoria), técnicos em educação VII, dos agentes operacionais, professores adjuntos, e professores da Educação Especial, focando na qualidade do ensino aprendizagem, por meio de reuniões, formações e ou orientações;
- g) supervisionar a qualidade e estado de conservação dos brinquedos e recursos didáticos, fazendo intervenções de manutenção e descarte, caso seja necessário;
- h) avaliar objetivos e intencionalidades do uso de telas (televisores e computadores) bem como monitorar o tempo de uso nas atividades recreativas e com fins didáticos/educativos;
- i) atribuir turmas e ou classes aos profissionais da educação no início e durante o ano letivo;
- j) manter informados pais e mães conviventes ou não com seus filhos, e ou responsáveis legais, sobre a participação e o desenvolvimento da criança no período oposto às atividades regulares, bem como sobre a organização das atividades e propostas desenvolvidas;
- k) supervisionar o trabalho dos profissionais do quadro de auxiliar do magistério, visando o aprimoramento profissional dos mesmos, propondo, quando necessário, ações pedagógico-administrativas, visando a melhoria do atendimento às crianças;
- l) supervisionar a validação do planejamento semanal dos profissionais da Educação;





























q) articular o trabalho desenvolvido nas atividades recreativas às atividades desenvolvidas no período regular e no período integral, evitando a fragmentação curricular;

r) Substituir o Vice-diretor e ou o Diretor da escola em suas faltas ou impedimentos;

Art. 29 Será atribuição do professor de ensino regular das ETIs, EACEs, manter diálogo e interação com os profissionais responsáveis pelas oficinas das ETIs, EACEs, traçando planos ou projetos específicos, em conjunto, quando se fizer necessário, visando o pleno desenvolvimento dos estudantes, além das inseridas no Estatuto do magistério e Regimento Escolar.

Art. 30 São atribuições dos profissionais responsáveis pelas oficinas das ETIs e EACEs:

I. desenvolver atividades significativas e diversificadas, utilizando-se, inclusive, das tecnologias digitais, materiais concretos ou de manipulação e jogos educativos e esportivos, que possibilitem ao estudante o avanço em sua aprendizagem;

II. manter diálogo e interação com os professores do ensino regular, traçando planos ou projetos específicos, em conjunto, quando se fizer necessário, visando o pleno desenvolvimento dos estudantes;

III. participar das decisões referentes ao agrupamento de estudantes;

IV. proceder à observação dos estudantes, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interfiram na aprendizagem, levando ao conhecimento da equipe gestora para providências;

V. avaliar o desenvolvimento dos estudantes por meio de investigação, diálogo, trabalho experimental, observação, efetuando registro de reflexão sobre a prática;

VI. participar de atividades cívicas, culturais, esportiva e educativas que lhe sejam atribuídas;

VII. manter atualizados os diários de classe e demais registros relativos às suas atividades específicas, fornecendo informações conforme as normas estabelecidas;

VIII. manter-se atualizado em todas as áreas que se relacionam com o desenvolvimento integral do aluno, especialmente em sua área de atuação;

IX. elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político-Pedagógico da respectiva Unidade Escolar;

X. executar as rotinas diárias de modo flexível e organizado;

XI. colaborar com as atividades de articulação entre a unidade escolar, as famílias e a comunidade;

XII. participar dos processos formativos oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação;

XIII. acompanhar e orientar os estudantes nos momentos destinados à alimentação e higiene pessoal;

XIV. informar, periodicamente, ao Diretor de Escola, Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico os diversos aspectos do desenvolvimento dos estudantes;

XV- planejar e executar as atividades de forma a garantir a inclusão de todos os alunos;

XVI- providenciar as adaptações necessárias para atender as necessidades educacionais especiais dos alunos público-alvo da Educação Especial;

XVII- participar das reuniões de pais/responsáveis que a escola realizar.

Art. 31 Os registros da frequência e das atividades desenvolvidas em cada turma deverão ser realizados na seguinte conformidade:

I – O preenchimento das atividades desenvolvidas deverá ocorrer de forma colaborativa







